EMTU/Recife

PORTARIA Nº 116/2004

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no âmbito da competência que lhe outorga o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991, alterado pelo Decreto Estadual n.º 25.654, de 15 de julho de 2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o embarque e desembarque dos usuários aos veículos que compõem o STPP/RMR;

CONSIDERANDO também a preocupação da EMTU/Recife em colaborar com a preservação da segurança dos usuários dos coletivos do STPP/RMR,

RESOLVE:

I – Determinar que no período compreendido entre 22:00 e 05:00 horas, fica suspensa a seletividade das paradas no centro expandido do Recife, devendo ser atendidos todos os sinais para embarque e desembarque dos usuários, onde houver paradas regulamentares do STPP/RMR;

II – Determinar também, que no período entre 22:00 e 05:00 horas, nos subúrbios, seja autorizado o desembarque de usuários em local mais iluminado ou de maior concentração de pessoas;

III – Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

IV – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 10 de dezembro de 2004.

DIRETOR PRESIDENTE

a) Evandro José Moreira de Avelar